



Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 27 – Pirai, 17 de maio de 2017 – Nº1658

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4.590, DE 17 DE MAIO DE 2017.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.262, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 149.194,02** (cento e quarenta e nove mil, cento e noventa e quatro reais e dois centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
1.03.0.04.122.0016.2302	33909100	010000	1.000,00
1.03.0.04.122.0016.2302	33909200	010000	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
1.04.0.04.122.0016.2303	33903900	010000	70.000,00
1.04.0.04.128.0016.2364	33904900	010000	53.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
1.08.0.04.122.0016.2308	33903000	010000	16.194,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.122.0016.2318	33903900	010000	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0012.2394	31909400	010101	3.000,00
TOTAL			149.194,02

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
1.03.0.04.122.0016.2302	31901100	010000	1.000,00

1.03.0.04.122.0016.2302	31901400	010000	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL E ADMINISTRAÇÃO			
1.04.0.04.122.0016.2303	33903000	010000	70.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
1.08.0.04.122.0016.1308	44905200	010000	500,00
1.08.0.04.126.0015.2347	44905200	010000	500,00
1.08.0.08.244.0006.2455	33903000	010000	4.280,02
1.08.0.08.244.0006.2455	33903900	010000	1.000,00
1.08.0.15.451.0006.1323	33903900	010000	500,00
1.08.0.15.452.0006.2459	33903000	010000	216,00
1.08.0.18.541.0006.2458	33903900	010000	9.198,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.451.0006.1355	44905100	010000	53.000,00
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL			
1.16.115.182.0016.1322	44905200	010000	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0012.2394	31901100	010101	3.000,00
TOTAL			149.194,02

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de maio de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.591, DE 17 DE MAIO DE 2017.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.262, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta

mil reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
1.13.1.08.244.0016.2313	33904900	010000	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
1.13.1.08.244.0016.1313	44905200	010000	30.000,00
1.13.1.08.126.0015.2352	44905200	010000	5.000,00
1.13.1.08.128.0016.2337	33901400	010000	5.000,00
1.13.1.08.244.0008.2449	33903200	010000	10.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de maio de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

JOGUE LIMPO COM NOSSA CIDADE!

O lixo jogado nos lagos e rios causa

MORTANDADE DE PEIXES

ENCHENTES

MAU CHEIRO

DOENÇAS



PORTARIA Nº 885/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

- **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 545, de 23 de março de 2000 e as alterações inseridas pela Lei nº 800, de 20 de setembro de 2005;

- **CONSIDERANDO** o que contém nos processos administrativos nºs 17.170/2015, 05337/2017 e 07838/2017;

R E S O L V E:

NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, para o biênio 2015-2017, de acordo com o que dispõe o Estatuto da referida Entidade, a saber:

- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: EMANUELE SILVA BASÍLIO DE OLIVEIRA
Suplente: CIRLENE LIBERATO COELHO

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: ALINE SILVA PINHEIRO
Suplente: LUIZ DANIEL DE OLIVEIRA

- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: MELINA RIBEIRO BRAGA
Suplente: DENISIA CARRA VIEIRA

- Representantes da Secretaria Municipal de Esportes

Titular: DAISY LUCIA LIMA BOTELHO
Suplente: WALDOMIR CORRÊA WERNECK

- Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Titular: ILTON DA CONCEIÇÃO LUIZ
Suplente: TIAGO GONÇALVES DOLORES

- Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Titular: TATIANA ROSA DE MORAES SANTOS
Suplente: LUIZ CARLOS MEDINA DE MENDONÇA

- Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirai

Titular: ADRIANA APARECIDA DE ALMEIDA
Suplente: DANIELLI LEMOS DA SILVA

- Representantes do Centro de Convivência da Melhor Idade de Pirai

Titular: LEDA GOMES LEE
Suplente: JOSÉ ANTONIO

- Representantes da Assoc. dos Moradores e Amigos de Rosa Machado

Titular: MARCO ANTONIO DOS SANTOS
Suplente: CARMEN LUCIA MARINS SANTOS

- Representantes do Rotary Club de Pirai

Titular: CÉSAR SILVA DE SOUZA
Suplente: ANDRÉ VINICIUS CARVALHO DE OLIVEIRA

- Representantes da Paróquia de Sant'anna

Titular: DAVANETE CAVALCANTE
Suplente: MARIA LÚCIA RIBEIRO DE SOUZA

- Representantes da Associação de Moradores e Amigos do Bairro Asilo Pinheiro

Titular: VANILDA FIGUEIREDO DA SILVA
Suplente: EMANUELLE DA SILVA

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de maio de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ - CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO**

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Carla de Carli
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloísa Souza Lima Machado
Rua Santos Dumont, nº 156 - Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA E TURISMO

Rogério Nunes da Silva
Rua Comendador Sá, nº 105 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Francisco Perota da Cunha
Rua 15 de Novembro, nº 282 - Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecem@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTES

Waldomir Correa Werneck
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Roberto José Borges Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Silvinha dos Santos Ferreira

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 - Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smt@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO**Câmara Municipal**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 - Centro
Pirai-RJ - CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho
Vice-presidente: Alex Joaquim da Silva
1º Secretário: Ricardo Campos Passos
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

Vereadores

Flávio de Almeida Ribeiro
João Carlos dos Santos Máximo
José Paulo Carvalho de Oliveira
Luiz Fernando Colucci Júnior
Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
Paulo César Leandro Simplício
Wilden Vieira da Silva

Edição

Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

PORTARIA Nº 886/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 07673/2017;

R E S O L V E transferir de lotação, a servidora municipal **NATALIA GRACIANI RODRIGUES**, Docente II - Matemática, matrícula nº 11164, do CIEP 477 – Profª Rosa Conceição Guedes para a E. M. Lúcio de Mendonça, a partir de maio do corrente ano.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de maio de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 887/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 07793/2017;

R E S O L V E exonerar a pedido, a servidora municipal, **DULCIANNI MARTINS PEREIRA MONTEIRO**, matrícula nº 10396, Inspetor de Alunos, a partir de 16/05/2017.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de maio de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 888/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 05525/2017;

R E S O L V E conceder 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **MONICA RIBEIRO SANTOS DE MORAES**, Docente II - Português, matrícula nº 4852, referente ao 3º quinquênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 17/05/2017 e

término em 14/08/2017, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de maio de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 889/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 06723/2017;

R E S O L V E conceder 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **RAQUEL MONTEIRO SIQUEIRA COELHO**, Odontologista I, matrícula nº 7556, referente ao 2º quinquênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 01/07/2017 e término em 28/09/2017, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de maio de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 890/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 06817/2017;

R E S O L V E conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **ROSILENE PACHECO DOS ANJOS**, Docente I, matrícula nº 4876, referente ao 1º decênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 15/05/2017 e término em 10/11/2017, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de maio de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 891/2017.

PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que contém o processo administrativo nº 07839/2017;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso “II”, letra “f”, do artigo 105 da Lei Orgânica do Município, c/c da Lei 964, de 11 de agosto de 2009.

R E S O L V E:

Artigo 1º- Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar possíveis irregularidades e ilegalidades praticadas por servidores públicos municipais, consubstanciadas no uso indevido de veículo público, conforme teor do processo administrativo nº 01232/2017, caracterizando-se nas infrações em tese tipificadas no inciso XVI do artigo 140 da Lei 964, de 11 de agosto de 2009.

Artigo 2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a atual Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo composta pelos servidores: **CARLOS AUGUSTO CAETANO JUNIOR**, Procurador Jurídico, mat. 7799, **ROBSON ANDRADE GALHANO**, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, mat. 1407, **VIVIANA DE OLIVEIRA FERREIRA DUTRA**, Assessor Executivo, mat. 5046, nos termos da Portaria nº 550/2014 fulcrada no artigo 177 da Lei 964, de 11 de agosto de 2009.

Artigo 3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de maio de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 892/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o pedido formulado pelo Sr. Chefe da Divisão de Recursos Humanos, através do processo nº 07270/2017, no sentido de prorrogação de validade do processo seletivo público realizado, conforme Edital nº 003/2014, devidamente homologado em 02/06/2015;

- **CONSIDERANDO** o parecer da Douta Procuradoria Jurídica favorável, sob o ponto de vista legal, a prorrogação;

- **CONSIDERANDO** finalmente, os termos do Edital em seu item 9.3 e o que dispõe a Constituição Federal;

R E S O L V E, prorrogar o prazo de validade por mais 02 (dois) anos, do processo seletivo público objeto do Edital nº 003/2014, datado de 18/12/2014, homologado em 02/06/2015, face o disposto no art. 37, III da Constituição Federal e o estabelecido no item 9.3 do referido Edital.

Junte-se cópia ao processo nº 07270/2017 e encaminhe-se a Secretaria Municipal de Administração.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de maio de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 893/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o pedido formulado pelo Sr. Chefe da Divisão de Recursos Humanos, através do processo nº 07216/2017, no sentido de prorrogação de validade do concurso realizado, conforme Edital nº 003/2014, devidamente homologado em 02/06/2015;

- **CONSIDERANDO** o parecer da Douta Procuradoria Jurídica favorável, sob o ponto de vista legal, a prorrogação;

- **CONSIDERANDO** finalmente, os termos do Edital em seu item 9.3 e o que dispõe a Constituição Federal;

R E S O L V E, prorrogar o prazo de validade por mais 02 (dois) anos, do concurso

objeto do Edital nº 003/2014, datado de 18/12/2014, homologado em 02/06/2015, face o disposto no art. 37, III da Constituição Federal e o estabelecido no item 9.3 do referido Edital.

Junte-se cópia ao processo nº 07216/2017 e encaminhe-se a Secretaria Municipal de Administração.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de maio de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 894/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear **SIDNEI LUIZ RAMOS** para ocupar o Cargo em Comissão de Supervisor Operacional, a partir de 01/06/2016, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 08 de junho de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 895/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** as disposições contidas no artigo 2º, da referida Lei, que estabelece a constituição de comissão para o fim específico, de proceder análise mediante parecer fundamentado, justificando o apoio financeiro do atleta, equipe, ou entidade desportiva beneficiado(s), bem como, a definição dos valores a serem repassados aos beneficiários desta Lei;

R E S O L V E:

I – Instituir Comissão para o fim específico, de proceder análise mediante parecer fundamentado, justificando o apoio financeiro do atleta, equipe, ou entidade desportiva beneficiado(s), bem como, a definição dos valores

a serem repassados aos beneficiários desta Lei, composta dos servidores municipais: **ROGERIO NUNES DA SILVA** – Secretário Municipal de Esportes; **REGIS PIERRE DA SILVA** – Técnico de Planejamento; **CARMEN MARIA COELHO BARBOSA GOMES** – Secretária Municipal de Fazenda; **JOAO CARLOS DA SILVA** – Procurador Geral, para sob a presidência do primeiro membro, proceder os trabalhos a serem desenvolvidos.

II – Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de maio de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 896/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.254, de 25/10/2016;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 05343/2017, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO ainda, parecer da Douta Procuradoria;

R E S O L V E admitir **LUCIANA VILELA VITORIANO DE OLIVEIRA**, para exercer cargo de Enfermeiro de Família e Atenção Domiciliar, mediante contrato por prazo determinado, com início em 15/05/2017 e término em 30/06/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – USF Arrozal.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de maio de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 897/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E designar o servidor municipal, **LEONARDO MOLINARI GALDINO**, Chefe do Setor de Cadastro Fiscal, matrícula nº 9262, para responder pelo expediente da Divisão de Receita, no período de 02/05/2017 a 06/06/2017.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de maio de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2017 E ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DA PROPOSTA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

CARMEN MARIA COELHO BARBOSA GOMES, Secretária Municipal de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Pirai, vem por meio deste Edital, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e em conformidade com a Lei Municipal nº 698, de 10 de setembro de 2003, e Lei Municipal 851, de 12 de março de 2007, convocar a todos os interessados, a participarem da **Audiência Pública**, de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2017 e Elaboração e Discussão da Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018, a ser realizada no dia 30 de maio de 2017, às 10 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Pirai, sito à Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro – Pirai - RJ.

Pirai, 09 de maio de 2017.



Emprega PIRAI
Qualificando hoje o trabalhador de amanhã

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO**

INSTRUMENTO: Contrato de Trabalho por prazo determinado

FUNDAMENTO: Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 810, de 13 de dezembro de 2005.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirai

CONTRATADO: LUCIANA VILELA VITORIANO DE OLIVEIRA

CARGO: Enfermeiro de Família e Atenção Domiciliar

VENCIMENTO MENSAL: RS 2.75000 (Dois mil e setecentos e cinquenta reais)

LOTAÇÃO: Sec. Municipal de Saúde, USF - Arrozal

PRAZO: 15/05/2017 a 30/06/2017

DATA: 15/05/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PROCESSO Nº. 01223/2017**

Ratifico nos termos do Art.26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente a aquisição de medicamentos em caráter de urgência, para abastecimento das Unidades da Rede Municipal de Saúde, através da Empresa “**Disk Med Pádua Distribuidora de Medicamentos Ltda.**” no valor de R\$ 371,70 (trezentos e setenta e um reais e setenta centavos) tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria — Processo nº.01223/2017.

Pirai, 16 de maio de 2017.

Maria da Conceição Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO Nº. 01242/2017

Ratifico nos termos do Art.26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente a aquisição de medicamentos em caráter de urgência, para abastecimento das Unidades da Rede Municipal de Saúde, através da Empresa “**Hospinova Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.**” no valor de R\$ 1.176,00 (hum mil, cento e setenta e seis reais) tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria - Processo nº.01242/2017.

Pirai, 12 de maio de 2017.

Maria da Conceição Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO Nº. 01327/2017

Ratifico nos termos do Art.26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente a aquisição de medicamentos em caráter de urgência, para abastecimento das Unidades da Rede Municipal de Saúde, através da Empresa “**Disk Meti Páclua Distribuidora de Medicamentos Ltda.**” no valor de R\$ 38.337,70 (trinta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta centavos) tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria - Processo nº.01327/2017.

Pirai, 05 de maio de 2017.

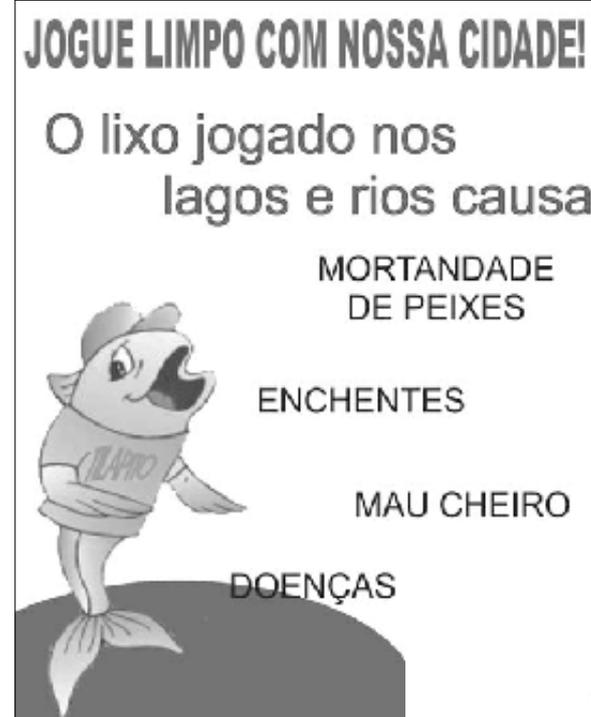
Maria da Conceição Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO Nº. 01404/2017

Ratifico nos termos do Art.26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente a procedimento de Exame de Pontencial Evocado Visual, para atender pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde de Pirai, através da Empresa “**CEMES CENTRO MEDICO ESPECIALIZADO LTDA.**” no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria Processo nº. 01404/2017.

Pirai, 12 de maio de 2017.

Maria da Conceição Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 061 Pirai, 10 de março de 2017.

Aprova a data para realização da Conferência Municipal de Saúde de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no § 4º do Art. 30, da Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 1.061, de 20 de dezembro de 2011, que estabelece as competências do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a decisão plenária tomada na 4ª reunião ordinária realizada em 10 de abril de 2017;

RESOLVE

Art. 1º - APROVAR a data de 30 de julho de 2017 para realização da XVIII Conferência Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Cláudia Costa Lima
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 061, de 10 de abril de 2017, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Luiz Antônio da Silva Neves
Prefeito de Pirai

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI

PORTARIA – FPSMP Nº 148/2017

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 10/05/2017, do servidor **CARLOS ALBERTO ROCHA FERREIRA**, matrícula nº 7560;

CONSIDERANDO que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria nº 800/2017, Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 00204.2017;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 02/05/2017 a 10/06/2017, perfazendo 40 (quarenta) dias, ao servidor, **CARLOS ALBERTO ROCHA FERREIRA**, matrícula nº 7560, Auditor Fiscal. Nível AF-1, o qual encontra-se lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 15 de maio de 2017.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho



**POR CAUSA
DE ÁGUA PARADA,
JÁ CORRERAM
RIOS DE LÁGRIMAS**



Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.



Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.



Lave semanalmente por dentro, com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.



Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.

No caso de suspeita de dengue, procure uma Unidade de Saúde

DISQUE DENGUE
2411-9319

NÃO DEIXE A DENGUE LEVAR QUEM VOCÊ AMA!

PORTARIA – FPSMP Nº 149/2017

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 10/05/2017, do servidor **SILVIO CEZAR CABRAL**, matrícula nº 5925;

CONSIDERANDO que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria nº 063/2017;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 00109.2017;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 02/05/2017 a 29/10/2017, perfazendo 181 (cento e oitenta e um) dias, ao servidor, **SILVIO CEZAR CABRAL**, matrícula nº 5925, Motorista, Nível VIII, o qual encontra-se lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 15 de maio de 2017.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA – FPSMP Nº 150/2017

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 10/05/2017, da servidora **ROSYMERI DA SILVA NOGUEIRA**, matrícula nº 10529;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria - FPSMP nº 064/2017;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 00439.2016;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 08/05/2017 a 06/06/2017, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora, **ROSYMERI DA SILVA NOGUEIRA**, matrícula nº 10529, Técnico de Enfermagem, nível X, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 15 de maio de 2017.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA – FPSMP Nº 151/2017

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 10/05/2017, do servidor **ESEQUIEL JOSE DE CARVALHO**, matrícula nº 5898;

CONSIDERANDO que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria - FPSMP nº 079/2017;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 00123.2017;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 16/05/2017 a 12/09/2017, perfazendo 120 (cento e vinte) dias, ao servidor, **ESEQUIEL JOSE DE CARVALHO**, matrícula nº 5898, Motorista, Nível VIII, o qual encontra-se lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 15 de maio de 2017.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI**PORTARIA Nº 58/2017.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pirai, no uso de suas prerrogativas legais:

RESOLVE:

I - Considerando a necessidade de adoção de providências necessárias, no sentido de proceder o Inventário, Reavaliação, Baixa e Registros do Patrimônio, para devida regularização e baixa desses materiais que se encontram obsoletos ou inservíveis em disponibilidade e, posteriormente, a realização de doação ao Poder Executivo.

II - **RESOLVE**, nomear como membros da Comissão Prévia, os Servidores Municipais: Antônio Ribeiro da Silva - Consultor Jurídico - Matrícula nº087-7, Alessandro Silva de Souza - Oficial de Gabinete - Matrícula nº059-8, Adriana Augusto Chaves - Chefe Divisão de Informática - Matrícula nº041-5, Rosângela Fernandes - Assistente de Contabilidade - Matrícula nº 065-2 e Rodrigo Paulo Souza de Oliveira - Consultor Legislativo - Matrícula nº 195-6, para sob a Presidência do primeiro membro, proceder a devida regularização.

III - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, em 25 de abril de 2017.

Mário Hermínio da Silva Carvalho
Presidente

PIRAÍ EDUCAÇÃO 100%

Crianças de 6 a 8 anos alfabetizadas

Investimento em
EDUCAÇÃO
esse é o nosso
compromisso!

Pirai atingiu
a meta do
Governo
Federal

